

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 081/85

Súmula: aprova termo de Cooperação Administrativa e financeira firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º: fica aprovado o termo de Convênio nº 190/85, que entre si fazem; O Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR e o Município de Pranchita, para a execução de Obras e reparos na Escola Júlio Giongo.

Artigo 2º: O teor do termo de artigo anterior é constante da cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º: Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 30 DE AGOSTO DE 1985.

Certifico que a	_____
presente Lei	_____
Permaneceu afixado no quadro de	JANDIR FEROLDI
editais da Prefeitura no período	Prefeito Municipal
30, 08, 85. 26, 09, 85	_____
_____	Chefe do Gabinete